



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 1/2012

EMENTA: Altera redação do § 1º do artigo 22 da Resolução nº 10/2008-CCEPE.

O **CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 25, alínea a, do Estatuto da Universidade.

- **CONSIDERANDO** o contido no Ofício nº 711/2011/PROPESQ das Câmaras de Graduação e de Pós-Graduação (*Processo nº 23076.053087/2011-09*);
- **CONSIDERANDO** que a atual redação do § 1º do art. 22 da Resolução 10/2008 impossibilita a expedição de diploma para alunos que concluíram cursos de mestrado ou de doutorado em contrariedade a esse dispositivo;
- **CONSIDERANDO** que os Colegiados dos Programas de Pós-Graduação devem ter o poder de decisão nas questões relativas ao aproveitamento de créditos obtidos em cursos de pós-graduação *stricto sensu*;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de alterar a redação do dispositivo que estabelece o prazo de validade para créditos obtidos em cursos de Mestrado ou de Doutorado; e
- **CONSIDERANDO** a proposta apresentada pelo conselheiro Edmilson Santos de Lima em sessão do CCEPE realizada em 13/02/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - O § 1º do artigo 22 da Resolução nº 10/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

õArt. 22

§ 1º - O prazo de validade de créditos obtidos em cursos de mestrado ou doutorado será estabelecido conforme critérios do Colegiado do Programa de Pós-Graduação.õ

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE, REALIZADA NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2012.

Presidente:

Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

- Reitor -